
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SECULT.GAB/SECULT.UCP/SECULT.UCP.ART

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SECULT.GAB/SECULT.UCP/SECULT.UCP.ART

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/SECULT/2023 ([0018767367](#))

Objeto: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL visando o atendimento das disposições da Lei Complementar 195/2022 para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais em Joinville - SC.

ESCLARECIMENTO:

- E-mail recebido em 12 de novembro de 2023 às 14h43min ([0019165430](#)):

1º Questionamento: *"Valores da tabela do Simdec estão descritas diversas funções, mas nenhuma estabelece o valor determinado em dias e horas, mas semanal ou mensal. Para pagar um operador de câmera por dois dias de trabalho, como faço? Ou seja, um diretor de câmera, na tabela está R\$2.498,17, dividido por 7 isso ficaria R\$356.88 por diária? certo?"*

Resposta: O proponente poderá indicar a Tabela do SIMDEC como referência, ainda que a unidade de medida seja diferente. Importante que seja informado o cálculo realizado para não gerar dúvida para o avaliador.

2º Questionamento: *"Quando utilizada a Tabela de Valores do SIMDEC como referência de valor teto dos serviços à serem contratados, deverá ser limitado o piso com a variação de até 30% (trinta por cento) abaixo do valor estabelecido. O que significa isso? Que podemos para no mínimo 30% desse valor?"*

Resposta: O valor estabelecido na Tabela de Valores do SIMDEC é o teto (valor máximo) e o piso (valor mínimo) foi estabelecido em até 30% abaixo da Tabela de Valores do SIMDEC.

Exemplo:

Cachê de Bailarino (por apresentação - vide Tabela do SIMDEC) = R\$ 348,24

> Valor teto/máximo (100%) = R\$ 348,24

> Valor piso/mínimo (-30%) = R\$ 243,77

3º Questionamento: *"3. Todas as contratações serão como prestadores de serviço, isso implica em valores por serviço prestado, não por semanas ou meses, como consta no edital, mas por "empreitada", nesse caso segue sendo 30% do valor?"*

Resposta: Quando utilizada a Tabela do SIMDEC deverá ser observado o constante no item 8.3.1 do Edital. Caso não seja possível utilizar a Tabela do SIMDEC como referência, o item 8.3.2 do Edital prevê a utilização de outras formas de fonte de preço, como pesquisa em painéis de preço e cotação por serviço, conforme texto: "Quando utilizado outros métodos de verificação de valores praticados no mercado, a pesquisa poderá ser feita através de painéis de preço [...] ou diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no

intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de apresentação do documento." O item 8.3.2.1 detalha como deverão ser as cotações solicitadas diretamente aos fornecedores.

4º Questionamento: *"As assinaturas das anuências da equipe podem ser a punho e escaneadas? Ou gov.br?"*

Resposta: Conforme item 7.3.1 do edital, "Os documentos com exigência de assinatura, deverão ser assinados eletronicamente via plataforma gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)."

5º Questionamento: *"Podemos incluir informações na anuência? Por exemplo, qual a função que a pessoa vai trabalhar? Locais, como fica?"*

Resposta: Sim, a anuência pode conter mais informações, desde que constem as informações básicas já solicitadas no modelo disponível. Com relação a locais, o proponente pode usar o modelo como base e adaptar.

6º Questionamento: *"Existe um formato padrão para entrega do filme? Em HD, 4k?"*

Resposta: O produto final do projeto deve ser entregue em arquivo MOV com imagem e som encapsulados, sem compressão, e os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados. Os arquivos referentes à obra audiovisual deverão ser entregues em mídia física, em alta resolução, preferencialmente em DVD.

7º Questionamento: *"Não achei onde consta limitação ou proibição de pessoas de fora, podemos chamar quantas quiser, sem interferir na avaliação do projeto?"*

Resposta: É importante verificar o item "E - Ficha Técnica da Equipe e Geração de Emprego e Renda", do Anexo III: Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Será avaliado também o desenvolvimento da cadeia produtiva local, fortalecimento da economia do audiovisual e a geração de emprego e renda, proporcional ao valor total do projeto.

8º Questionamento: *"Sobre acessibilidade, no clipe, podemos colocar libras e legenda, mas não teria como colocar audiodescrição, isso acaba com a música. Poderíamos adicionar apenas esses recursos?"*

Resposta: O item 9.1 do Edital determina que "Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)". Caso o produto resultante do objeto não consiga cumprir integralmente os itens do 9.5, o proponente poderá justificar, o que será avaliado pela comissão julgadora.

9º Questionamento: *"Considera-se equipe principal os profissionais (pessoas físicas), cuja participação agregue um valor singular à execução do projeto, incluindo a equipe artística, técnica, proponente e ministrante da contrapartida social. Diretor de fotografia seria a equipe principal, equipe artística seria o quê, no cinema?"*

Resposta: Considera-se equipe principal os profissionais (pessoas físicas), cuja participação agregue um valor singular à execução do projeto, incluindo a equipe artística, técnica, proponente e ministrante da contrapartida social. Os diretores e demais profissionais, da equipe principal, conforme descrito no item 14.2.1.1 podem ser considerados. É importante destacar que os currículos da equipe principal valerão pontuação, conforme Anexo III.

10º Questionamento: *"Anexos que consideramos importantes, podem ser mais informações sobre o projeto e outras anuências?"*

Resposta: Sim.

11º Questionamento: *"Na tabela de função principal, posso adicionar mais funções? Quais eu considero importante? Outra coisa, quando o roteiro é escrito por mais de uma pessoa, colocamos as duas em uma mesma linha?"*

Resposta: É ideal que o proponente elenque um profissional por linha na tabela. O mesmo profissional pode ter mais de uma função descrita no campo "função". Ex.: 1. Profissional X -

Diretor e Roteirista; 2. Profissional Y - Roteirista.

12º Questionamento: *"Na planilha financeira, se a referência de preço for um anexo, eu coloco tipo, documento em anexo, orçamento de comida?"*

Resposta: Informar a fonte de preço e o título do documento anexado.

13º Questionamento: *"O Chamamento Público no está sem número na anuência, seria 001, esse que está no edital?"*

Resposta: O proponente deve inserir o número do respectivo Edital na Carta de Anuência. Edital Audiovisual: 001 e Edital Demais Áreas: 002.

14º Questionamento: *"Declaração é só para o proponente? Caso seja para os outros membros da equipe, eles podem assinar a punho?"*

Resposta: Não restou claro a qual declaração o interessado se refere. Considerando que o Edital nomeia 5 Anexos como "declaração":

ANEXO VI - Declaração de Grupos e Coletivos: deve ser assinado pelos membros do coletivo representado pelo proponente.

ANEXO VII - Declaração de Pertencimento Étnico: deve ser assinado pelo proponente, e no caso de comunidades indígenas, pela respectiva liderança.

ANEXO IX - Declaração de Domicílio: deve ser assinado pelo proponente.

ANEXO X - Declaração de Não Impedimento: deve ser assinado pelo proponente.

ANEXO XI - Declaração de Anuência: deve ser assinada pelos participantes (ficha técnica/equipe principal). Conforme item 7.3.1 do edital, "Os documentos com exigência de assinatura, deverão ser assinados eletronicamente via plataforma gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)."

- E-mail recebido em 30 de outubro de 2023 às 17h48min (0019165449):

Questionamento: *"Faço parte da Associação de Moradores do Bairro Adhemar Garcia, e gostaríamos de escrever um projeto na Lei Paulo Gustavo para criação de um Vídeo Clube, já temos espaço físico na sede da associação, no entanto teríamos que adquirir alguns equipamentos de audiovisual Como: retroprojetor, tela... Pergunto: Podemos colocar a compra desses equipamentos no orçamento do projeto? e ao final do projeto a Associação poderia ficar com esses equipamentos para continuar com o projeto (realizar uma nova versão no próximo ano com recursos próprios?)"*

Resposta: O Edital da Lei Paulo Gustavo veda a aquisição de bens permanentes, conforme item 8.7: "Os recursos do Termo de Execução Cultural não poderão ser utilizados na aquisição de bens permanentes."

- E-mail recebido em 01 de novembro de 2023 às 08h12min (0019165453):

1º Questionamento: *"Na Lei Paulo Gustavo, Artigo 17, é clara a necessidade de implementação de ações que tenham como foco o protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, pessoas LGBTQIA+ (...), cito "por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos". No presente edital cumpre-se apenas o estipulado na IN n.5/2023 referente ao percentual das cotas para pessoas negras e indígenas. Solicito que seja esclarecido (e caso não houver, se haverá errata ao edital que contemple isso) qual o mecanismo, dentre as opções dadas pelo edital e instrução normativa, de ação afirmativa para mulheres, pessoas LGBTQIA+, etc."*

Resposta: Foram garantidas cotas de participação para pessoas negras e indígenas, conforme percentuais assegurados pela Lei 195/2022. Além das cotas, foram criadas categorias específicas de premiação à comunidades indígenas e quilombolas.

2º Questionamento: *"No Anexo I, item 2.2, o texto refere-se à classificação indicativa LIVRE (classificação que é dada às obras segundo critérios do Ministério da Justiça e Segurança Pública). Contudo, essa classificação é dada após a realização da obra, verificando-se o Manual disponível e não antes da realização da obra. Além disso, na Lei Paulo Gustavo não há vedações de*

conteúdo para classificação indicativa. Solicito que seja esclarecido em qual legislação se baseou o item 2.2 que exige classificação LIVRE das obras audiovisuais que serão produzidas com o apoio do referido edital."

Resposta: Conforme manual citado, a Classificação do conteúdo é realizada posteriormente a sua produção. No entanto, na fase de desenvolvimento de roteiro e nas fases de produção audiovisual já é possível verificar e assegurar que a obra atenda aos requisitos de Classificação Indicativa LIVRE. O item 2.2 visa assegurar o cumprimento dos artigos 7 e 10 da Lei 195/2022.

3º Questionamento: "No item 13.2 é citada a "Comissão de Organização e Acompanhamento - COA" (que aparece também no item 14.5; 14.5.1; 14.5.2; 18.3; e somente no 18.3.1 especifica qual a sua incumbência: organização, coordenação e execução do presente edital; 18.4). Quem faz parte da COA? Qual a sua constituição? Por qual portaria ela foi nomeada ou constituída?"

Resposta: A composição da COA (Comissão de Organização e Acompanhamento) foi definida através da Portaria 100/2023 SECULT, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 01/08/2023.

4º Questionamento: "Sobre o item 7.8.1: quais os critérios que o edital impõe que sejam parâmetro para julgar o que é "intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, raciais e/ou culturais que apresentem caráter sectário ou discriminatório"? Baseado em qual legislação está amparado este item?"

Resposta: Este item do edital baseia-se nos Artigos 3 e 5 da Constituição Federal e na Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância. Os critérios que balisam este aspecto avaliatório podem ser encontrados nos documentos citados.

5º Questionamento: "No item 1.2 o edital afirma que "Os conteúdos produzidos com apoio deste Edital são de domínio público, garantidos os direitos autorais do autor(a)." Contudo, não está explicitado no texto do edital qual a legislação à qual se refere (visto que a legislação sobre "domínio público" é conflitante, em diversos termos, à legislação de propriedade intelectual. Solicito, então, que seja especificada qual a Legislação à qual o item 1.2 se refere (visto que obras intelectuais produzidas em qualquer âmbito têm assegurada a sua propriedade intelectual, independente de onde provêm os recursos)."

Resposta: Os direitos autorais estão resguardados ao autor conforme determina a legislação sobre o tema.

6º Questionamento: "No item 12. Análise de Mérito Cultural, "12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela instituição contratada" onde está disponível o processo de contratação da referida instituição, onde devem estar explicitados os requisitos e procedimentos para a seleção dos avaliadores que farão parte da Comissão?"

Resposta: Os serviços de análise, avaliação e elaboração de parecer técnico de projeto cultural submetido aos editais da Lei Paulo Gustavo em Joinville foram contratados por intermédio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-CIM-AMUNESC, publicado no Portal de Compras Públicas.

7º Questionamento: "Qual o motivo de não divulgar as perguntas enviadas e respondidas no site?"

Resposta: As perguntas recebidas e as respectivas respostas estão sendo publicadas na página do Edital. Para acessar, clique no link: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/edital-lei-paulo-gustavo-2023-audiovisual/>.

- E-mail recebido em 14 de novembro de 2023 às 16h59min (0019165459):

Questionamento: *"As cartas de anuência também devem ser assinadas eletronicamente através da plataforma gov.br?"*

Resposta: Conforme item 7.3.1 do edital, "Os documentos com exigência de assinatura, deverão ser assinados eletronicamente via plataforma gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)."

- E-mail recebido em 10 de novembro de 2023 às 11h07min (0019165462):

Questionamento: *"Estou com uma dúvida sobre o edital na questão do proponente. Gostaria de saber se o proponente sendo pessoa jurídica e produtora de vídeo, o mesmo poderá emitir nota para o projeto? Como a retenção de impostos para pessoa jurídica é menor; contribui e muito para planilha de custos."*

Resposta: A interpretação do questionamento leva ao entendimento que o proponente, sendo pessoa jurídica, emitiria nota para si, enquanto prestador de serviço. Assim, quanto a possibilidade de emissão de nota fiscal, o questionamento deve ser realizado para o setor de tributos e fiscalização na Secretaria Municipal da Fazenda através do e-mail: fiscalville@joinville.sc.gov.br.

- E-mail recebido em 08 de novembro de 2023 às 13h39min (0019165464):

Questionamento: *"Para fins de confirmação sobre o meu entendimento desse trecho do edital presente no ANEXO I - Descrição das modalidades: "2.2 Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei ou desacordo com o Item 7.8 do Edital." Então se eu possuir um curta-metragem com classificação indicativa para 12 anos eu estou impossibilitado de enviar para esse edital? Isso se enquadra como critério do produto audiovisual e sendo assim uma vedação?"*

Resposta: Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE.

- E-mail recebido em 08 de novembro de 2023 às 16h58min (0019166734):

1º Questionamento: *"Em relação à contrapartida, as despesas podem ser onerosas ao Orçamento/Planilha Orçamentária do projeto?"*

Resposta: A contrapartida não poderá constar na Planilha Orçamentária, pois não poderá se confundir com o objeto do projeto. Segundo a definição constante no site do Congresso Nacional, contrapartida é "Participação financeira que o beneficiário de uma transferência voluntária se compromete, contratualmente, a aplicar em um projeto". <https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-/orcamentario/termo/contrapartida>

2º Questionamento: *"No item 16.6, a cópia "em áudio e vídeo, sendo uma cópia em arquivo MOV com imagem e som encapsulados, sem compressão. Os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados." se refere ao objeto do edital, obra produzida, ou ao material de divulgação e registro (citado no início do item). Ficou confusa a redação. Além disso, consta que o arquivo deverá ser entregue à Secretaria de Cultura e Turismo. Arquivo de registro em "áudio e vídeo" do registro das atividades? Deve ser entregue como, mídia física, link online, etc? Favor esclarecer sobre o que trata este item, se do registro das atividades ou do objeto do edital."*

Resposta: O item refere-se aos materiais de divulgação e registro das atividades, bem como o produto final do projeto, devendo o mesmo ser entregue em arquivo MOV com imagem e som encapsulados, sem compressão, e os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados. Os arquivos referentes à obra audiovisual deverão ser entregues em mídia física, preferencialmente em DVD. Os arquivos referentes aos materiais de divulgação e registro das atividades poderão ser encaminhados por e-mail à secult.ucp@joinville.sc.gov.br.

- E-mail recebido em 09 de novembro de 2023 às 10h33min (0019166787):

Questionamento: "O edital LPG audiovisual determina que haja contrapartida na rede pública de ensino. Podem nos informar o contato da Secretaria de Educação para essa formalização?"

Resposta: Os contatos da Secretaria de Educação podem ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Joinville: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/sed/>.

- E-mail recebido em 09 de novembro de 2023 às 14h09min (0019172564):

Questionamento: "Bom, minha dúvida é neste trecho, item 10, que trata-se da CONTRAPARTIDA: "10.1 - Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino pública em Joinville." Estou propondo como uma das contrapartidas, que os curtas -metragens ganhadores da mostra competitiva, (PÓS EVENTO - Festival) sejam exibidos em locais agendados. As escolas da rede pública municipal entraram neste agendamento, correto?"

Resposta: Para a contrapartida obrigatória de exibição das obras prevista no Item 10 do Edital, as exposições poderão ser agendadas posteriormente à finalização da obra. Para exibição na rede pública municipal de ensino, os agendamentos poderão ser realizados diretamente com a Secretaria de Educação: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/sed/>.

- E-mail recebido em 08 de novembro de 2023 às 13h24min (0019173111):

Questionamento: "Como proceder quando o profissional cobra por diária e a tabela do Simdec traz a referência de unidade mensal ou semanal? É possível converter as unidades que estão na planilha em diárias, fazendo o cálculo proporcional à tabela?"

Resposta: O proponente poderá indicar a Tabela do SIMDEC como referência, ainda que a unidade de medida seja diferente. Importante que seja informado o cálculo realizado para não gerar dúvida para o avaliador.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cristiano Venske, Coordenador(a)**, em 20/11/2023, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior, Gerente**, em 20/11/2023, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019173270** e o código CRC **084C1987**.

Criado por [u03045](#), versão 1 por [u03045](#) em 20/11/2023 11:49:50.